

[B]³

Revogado pelo Ofício Circular 176-2022-PRE
de 13 de Dezembro de 2022



11 de março de 2009

014/2009-DP

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA (BVMF) – Segmento BOVESPA

Ref.: Negócios Diretos – Parâmetros Operacionais.

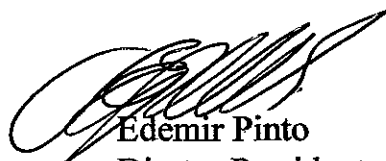
Informamos que, com o objetivo de padronizar as regras de negociação do Mega Bolsa, a partir de **16/03/2009**, inclusive, as operações diretas intencionais e não-intencionais registradas no sistema eletrônico não mais terão limites de preço e de quantidade diferenciados, passando a valer, para tais operações, os mesmos limites aplicáveis às operações entre corretoras.

Destacamos ainda que as operações diretas serão aceitas pelo Mega Bolsa somente quando seu preço situar-se entre as melhores ofertas de compra e de venda para o ativo em questão, no momento do registro da operação.


Em virtude das mudanças ora apresentadas, o Capítulo XIV do Manual de Procedimento Operacionais foi ajustado. A versão eletrônica atualizada desse Manual encontra-se disponível para consulta e download em www.bovespa.com.br e www.bovespanet.com.br.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Operações, pelos telefones (11) 3233-2304/2305.

Atenciosamente,



Edemir Pinto
Diretor Presidente



Cícero Augusto Vieira Neto
Diretor Executivo de Operações e TI